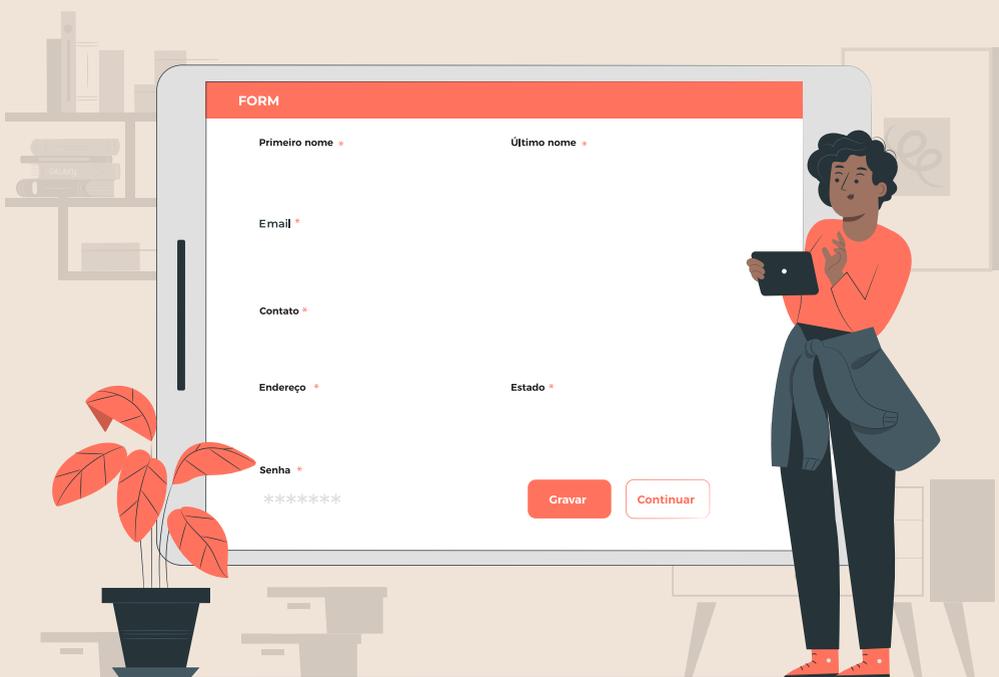


Política de Governança de Dados Pessoais



1 OBJETIVO

Apresentar aos colaboradores, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços e outros que se relacionam com do **Instituto Social Mais Saúde** as diretrizes da proteção aos dados pessoais, além de estabelecer as suas responsabilidades e os limites de atuação em relação aos dados pessoais.

A Diretoria do **Instituto Social Mais Saúde** está comprometida e apoia as diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como na legislação aplicável, fortalecendo os negócios, as parcerias e as relações com os Titulares dos dados pessoais.

2 ABRANGÊNCIA

Este é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta, a partir de sua publicação, aos colaboradores, parceiros e fornecedores do **Instituto Social Mais Saúde**.

3 DESCRIÇÃO

3.1 Definições

- a) **Agente de Tratamento:** O controlador e o operador.
- b) **ANPD ou Autoridade Nacional de Proteção**

de Dados: Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.

- c) Avaliador do Legítimo Interesse:** Colaborador responsável pela avaliação do legítimo interesse do processo de negócio de sua área que envolva o tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse.
- d) Colaborador:** Empregado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, menor aprendiz ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento profissional, direta ou indiretamente com a organização.
- e) Compartilhamento de dados pessoais:** Comunicação, difusão, transferência nacional ou internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos, entidades ou pessoas, e para uma ou mais modalidades de tratamento.
- f) Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados pessoais concorda com o

tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

- g) Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- h) Dado anonimizado:** Dado que não identifica de forma direta ou indireta um titular dos dados pessoais, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- i) Dado pessoal:** Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Política, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial.
- j) Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.
- k) Dados de saúde:** Dados sensíveis que permitem inferir informações referentes à saúde do titular.

- l) **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:** Pessoa física ou jurídica indicada pelo **Instituto Social Mais Saúde** e que atua como canal de comunicação entre **Instituto Social Mais Saúde** com os Titulares dos dados pessoais ou a ANPD.
- m) **Operador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- n) **Titular dos dados pessoais:** Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- o) **Tratamento de Dados Pessoais:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- p) **Violação:** Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.
- q) **Violação de Dados Pessoais:** Destruição,

perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados, resultante de incidente de segurança.

- r) **Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

3.2 Princípios de Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais do **Instituto Social Mais Saúde** deve ser regido pelos seguintes princípios:

- a) **Finalidade:** Tratar os dados pessoais apenas para as finalidades determinadas, explícitas, legítimas e informadas antes do tratamento, não podendo ser tratados posteriormente para finalidades incompatíveis.
- b) **Adequação:** Tratar os dados pessoais de modo adequado e pertinente às suas finalidades de uso.
- c) **Necessidade:** Tratar somente os dados pessoais necessários e proporcionais aos objetivos de negócio e buscar formas alternativas (subsidiárias) de se atingir as mesmas finalidades por meios menos invasivos

ã privacidade do titular dos dados pessoais.

- d) Livre acesso:** Viabilizar aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais.
- e) Qualidade dos dados:** Manter a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- f) Transparência:** Prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares de dados sobre o tratamento de seus dados pessoais (coleta, finalidade, armazenamento, compartilhamento e descarte de seus dados pessoais), observados os segredos comercial e industrial.
- g) Segurança:** Proteger dados pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda, destruição ou dano acidental, com a adoção de medidas técnicas e organizacionais para salvaguardar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais e atender as diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação do Instituto Social Mais Saúde durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.

- h) Prevenção:** Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- i) Não discriminação:** Não tratar os dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- j) Responsabilização e prestação de contas:** Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia dessas medidas.

3.3 Bases legais para tratamento de dados pessoais

O tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação vigente, somente pode ser realizado em caso de:

- a)** Consentimento do titular dos dados pessoais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento;
- b)** Cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;
- c)** Formalização de contrato, em que o titular seja parte, ou os seus dados pessoais são necessários para execução de procedimentos preliminares para se firmar o contrato;
- d)** Exercício regular de direitos em processo

judicial, administrativo ou arbitral, prezando sempre pelo pedido de sigilo de justiça quando envolver dado pessoal;

- e) Proteção da vida ou da segurança física da pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- f) Proteção da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- g) Interesse legítimo do **Instituto Social Mais Saúde** ou de terceiros, sendo obrigatória a confecção de relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- h) Proteção do crédito.

O tratamento de **dados pessoais sensíveis** somente pode ser realizado em caso de:

- a) Consentimento pelo titular ou seu responsável legal, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) Exercício regular de direitos, inclusive em

contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;

- d) Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- e) Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

3.4 Tratamento de dados pessoais:

1) Informações do Instituto Social Mais Saúde:

O **Instituto Social Mais Saúde** deverá informar o titular de dados pessoais, com relação ao(a):

- a) Qualificação do **Instituto Social Mais Saúde** e os dados para contato;
- b) O canal de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do **Instituto Social Mais Saúde**;
- c) As finalidades específicas, forma e duração de tratamento;
- d) Controladores/Operadores com as quais a realiza o uso compartilhado de dados pessoais;
- e) Informação da sobre a transferência de dados pessoais para outro país.

- 2) Segurança da Informação:** As diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação do **Instituto Social Mais Saúde**, devem ser observadas durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.
- 3) Coleta:** A coleta do dado pessoal ocorre a partir da entrada do dado pessoal no **Instituto Social Mais Saúde**, e poderá ser feita por meio de sistemas da informação ligados a sites, aplicativos, recebimento de arquivos, aquisição de base de dados, bem como no ambiente físico como pelo preenchimento de formulários, listas ou pelo registro de uma conversa presencial.
- 4) Direitos dos titulares de dados:** Devem ser obedecidos os direitos do titular com relação aos dados pessoais tratados, como a confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados pessoais, correção, revogação de consentimento, portabilidade, anonimização, bloqueio e eliminação de dados pessoais.
- 4.1 Correção e Atualização:** Quando o titular dos dados pessoais solicitar a correção ou atualização de seus dados pessoais, antes de se proceder com a solicitação,

deve ser confirmada a autenticidade desse titular, desse modo, o departamento de TI e a Área de Negócio devem garantir que meios físicos e digitais onde esses dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados.

4.2 Respostas às solicitações e requisições dos titulares: As respostas às requisições dos titulares dos dados pessoais deverão ser feitas por colaboradores definidos pelo **Instituto Social Mais Saúde** e serão regidas pelo Procedimento de Resposta às Requisições dos Titulares.

4.3 Dados de Saúde: O tratamento de dados de saúde por Operadores contratados pelo **Instituto Social Mais Saúde** deverá, obrigatoriamente, permitir ao titular o direito a portabilidade dos seus dados, quando solicitada ou as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços.

5) Consentimento: Sempre que for necessário o tratamento com base no consentimento, este consentimento deve ser obtido por meio

de uma manifestação livre e informada do titular de dados, de acordo com as finalidades determinadas para o tratamento. Não é permitido o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

5.1 Revogação do Consentimento: O titular de dados pode revogar o consentimento de modo gratuito e facilitado por meio dos canais de atendimento do **Instituto Social Mais Saúde**, sendo que todo o tratamento realizado antes da revogação permanece válido. O titular dos dados pessoais deverá ser informado das consequências da revogação do consentimento, de maneira simples, clara e facilitada.

5.2 Dados Sensíveis: O consentimento para tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser coletado de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

5.3 Dados de crianças: O tratamento de dados pessoais de crianças (pessoa de até 12 anos de idade incompletos) deve ocorrer somente se o consentimento for dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

- 6) Legítimo Interesse:** O legítimo interesse deverá ser previamente analisado pelo Avaliador e validado junto ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do **Instituto Social Mais Saúde** conforme Procedimento para Análise do Legítimo Interesse, sendo recomendada a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais, nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais , pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais.
- 7) Contratos:** O Gerente da Área deve assegurar que todas as contratações em que ocorra o tratamento de dados pessoais sejam precedidas de contratos que regulem a privacidade e proteção de dados pessoais.
- 8) Contratação de Operador:** O **Instituto Social Mais Saúde** na figura de Controlador, sempre que fizer uso de um Operador, deve estabelecer contrato tendo em vista as regulamentações relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais vigentes no país onde ocorrerá o tratamento dos dados pessoais.
- 9) Mapeamento de Dados:** Tanto o Controlador

como o Operador deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

10) Armazenamento: O armazenamento dos dados pessoais pode ser feito de modo físico (guarda de crachás, cartões, fichas, papéis com anotações à mão, formulários, notas fiscais, contratos e outros documentos em papel, por exemplo) ou digital (em mídias como CD, DVD, Blu-Ray, HD externo, pendrive, cartão de memória SD, nas plataformas digitais do **Instituto Social Mais Saúde** ou em serviço contratado para esta finalidade).

10.1 Os dados pessoais devem ser armazenados por período limitado, levando em consideração a finalidade específica do tratamento.

10.2 Os meios físicos e digitais de armazenamento dos dados pessoais devem assegurar a sua segurança e qualidade, devendo ser mantidos exatos e atualizados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de tratamento.

10.3 No caso de armazenamento e/ou

transferência internacional de dados, o Gerente responsável deverá informar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para que este, com o auxílio da Área Jurídica do **Instituto Social Mais Saúde**, avalie as adequações do tratamento às leis daquele país.

- 11) Uso:** O uso dos dados pessoais deve ser realizado dentro dos limites das finalidades legitimadas na coleta. Caso haja a necessidade de realizar o tratamento do dado pessoal para outra finalidade diversa da informada no momento da coleta, é necessário verificar:
- 11.1 Qualquer ligação entre a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados e a finalidade do novo tratamento;
 - 11.2 O contexto em que os dados pessoais foram tratados (a relação entre o titular dos dados pessoais e o **Instituto Social Mais Saúde**);
 - 11.3 Se o dado coletado está sendo compartilhado com demais Agentes de Tratamento;
 - 11.4 As consequências do novo tratamento para o titular dos dados pessoais, e

- 11.5 A existência de medidas de proteção adequada, como criptografia ou pseudonimização.
- 11.6 Essas informações devem ser encaminhadas ao encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para que defina se o novo tratamento já está ou não legitimado, e, caso não esteja, ele deve propor as estratégias de como este tratamento pode ser legitimado antes de ser realizado.

12) Decisões Automatizadas: O tratamento de dados pessoais realizado com base em decisões automatizadas, deve contar com informações claras e adequadas sobre os critérios utilizados para estes tratamentos, e serem disponibilizados aos titulares dos dados pessoais.

- 12.1 O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar a revisão de decisão baseada em tratamento automatizado dos dados pessoais, tendo o acesso aos critérios e procedimentos.

13) Compartilhamento: O compartilhamento de dados pessoais ou de documentos/

arquivos com dados pessoais em território nacional pode ser feito para Agentes de Tratamento autorizados, com as medidas de segurança indicadas pelo TI e somente para as finalidades de uso ou tratamento prévia e devidamente informadas e legitimadas junto ao titular dos dados pessoais.

13.1 O compartilhamento de dados pessoais com demais Agentes de Tratamento, excetuando-se o compartilhamento realizado para cumprimento de obrigações legais, somente poderá ocorrer caso estes tenham firmado contrato com cláusulas referentes à Proteção de Dados Pessoais.

14) Manutenção dos dados: Os dados pessoais podem ser mantidos, após atingida sua finalidade, nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte do **Instituto Social Mais Saúde**.

15) Eliminação segura: Após cumprida a finalidade do tratamento e findo o prazo de armazenamento determinado pela tabela de temporalidade, os dados devem ser eliminados de modo seguro, independentemente se em

meios físicos ou digitais.

15.1 A solicitação de eliminação do dado pessoal pelo titular não será possível quando o dado já tiver sido anonimizado ou no caso de cumprimento de obrigação legal quanto ao armazenamento destes dados para fins regulatórios ou legais, respeitada a Tabela de Temporalidade.

16) Classificação da Informação: Todos os dados pessoais tratados pelo **Instituto Social Mais Saúde** são tratados de acordo com a Norma de Classificação da Informação.

17) Violação de dados pessoais: Todos os colaboradores têm o dever de notificar o **Instituto Social Mais Saúde** imediatamente, sem demora injustificada, acerca de qualquer violação ou tentativa de violação de dados pessoais da qual tenham conhecimento, além de cooperar para a investigação e mitigação de incidentes de violação de dados pessoais.

18) Registro: Todos os procedimentos realizados devem ser documentados pelas partes envolvidas, sob a supervisão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

3.5 Responsabilidades

3.5.1 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

- a) Organizar e/ou ministrar treinamentos em proteção de dados pessoais aos colaboradores ou prestadores de serviço, promovendo a cultura de proteção de dados pessoais no **Instituto Social Mais Saúde**;
- b) Elaborar e/ou revisar os procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e auxiliar na definição de controles para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais;
- c) Auxiliar na definição de controles para garantir a existência de registros auditáveis de todo o ciclo de vida dos dados pessoais;
- d) Apoiar na resposta aos incidentes de segurança que envolvam dados pessoais;
- e) Realizar acompanhamento legislativo/regulatório sobre o tema;
- f) Orientar as áreas de negócio em caso de

- mudanças de finalidades de tratamento;
- g) Apoiar na manutenção atualizada do mapeamento dos fluxos de dados pessoais;
 - h) Recomendar os requisitos adequados no caso de transferência de dados entre Agentes de Tratamento, especialmente transferências internacionais;
 - i) Responder as consultas e apresentar recomendações sobre a aplicação das regras de privacidade junto às áreas de negócios e demais Agentes de Tratamento;
 - j) Participar no processo de avaliação dos demais Agentes de Tratamento de dados pessoais (aderência e maturidade do tema), quando necessário;
 - k) Realizar o reporte do Programa de Proteção de Dados à Diretoria;
 - l) Zelar para que os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, obrigações e responsabilidades sobre a proteção de dados;
 - m) Sensibilizar os colaboradores sobre

- proteção de dados e privacidade;
- n) Apoiar investigações para apuração de responsabilidade dos envolvidos em violações de dados pessoais e auxiliar na definição de aplicação das penalidades internas, quando necessário;
 - o) Avaliar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
 - p) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - q) Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
 - r) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
 - s) Verificar a adequação das práticas e políticas do Instituto Social Mais Saúde no que se refere à transferência internacional de dados pessoais;
 - t) Assegurar a divulgação e a disponibilidade dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para

proteção de dados pessoais no **Instituto Social Mais Saúde**.

3.5.2 Comitê de Privacidade

- a) Apoiar e direcionar as iniciativas relacionadas ao tratamento de dados pessoais para aprovação do Conselho de Administração e/ou a execução pelas Áreas;
- b) Apoiar na relação entre as estratégias de negócios, tecnologia da informação, controles de segurança da informação e privacidade;
- c) Apoiar na definição e aprovar os indicadores e metas relacionadas à privacidade;
- d) Analisar os resultados de auditoria de ativos da informação (pessoas, processos e tecnologia);
- e) Rever periodicamente a política de governança de dados pessoais e demais normas relacionadas, sugerindo possíveis alterações, aperfeiçoamentos, esclarecendo dúvidas e deliberando sobre questões não contempladas na

- política e em normas relacionadas;
- f) Propor e acompanhar planos de ação para aplicação das políticas e campanhas de conscientização junto aos colaboradores, parceiros e fornecedores do Instituto Mais Saúde;
 - g) Discutir as sanções e penalidades ao descumprimento das normas referentes à política de governança de dados pessoais;
 - h) Revisar periodicamente o programa de governança em privacidade e proteção de dados, a partir das definições estratégicas;
 - i) Fomentar as campanhas de conscientização e manutenção das políticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
 - j) Apoiar a implantação de soluções para tratamento e mitigação de riscos no tratamento de dados pessoais.

3.5.3 Tecnologia da Informação

- a) Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos usados para o tratamento de dados pessoais estejam dentro de um padrão aceitável de segurança;

- b) Analisar os aspectos técnicos de todo e qualquer produto ou serviço de terceiros que o Instituto Social Mais Saúde esteja considerando contratar para processar ou armazenar dados pessoais (exemplos: nuvem, hardware, equipamentos de rede);
- c) Auxiliar a implementação de procedimentos, controles e rotinas necessárias para o tratamento de dados pessoais;
- d) Implementar medidas necessárias e apropriadas para manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;
- e) Coletar e manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais.

3.5.4 Jurídico

- a) Auxiliar nos processos de contratação e aquisição de produtos e serviços do **Instituto Social Mais Saúde;**
- b) Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quanto a possibilidades de tratamento de dados pessoais no exterior, auxiliando no entendimento de

- validação do nível de proteção de dados pessoais do país destino;
- c) Apoiar o Encarregado na elaboração de repostas à ANPD;
 - d) Fornecer orientação legal na ocorrência de incidentes de violação de dados pessoais.

3.5.5 Recursos Humanos

- a) Promover, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a cultura de proteção de dados pessoais no **Instituto Social Mais Saúde**, realizando campanhas de capacitação e divulgação da proteção dos dados pessoais;
- b) Assegurar a divulgação dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais no **Instituto Social Mais Saúde**;
- c) Assegurar que os colaboradores estejam cientes do tratamento realizado aos seus dados pessoais;
- d) Definir controles de proteção de dados pessoais especificamente relacionados

aos processos de contratação, desligamento (ou encerramento de prestação de serviços), modificação de atividades (incluindo a promoção) e afastamentos (incluindo férias e quaisquer licenças ou suspensões).

3.5.6 Comunicação

- a) Elaborar, com o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, campanhas de conscientização e materiais de divulgação e alerta relacionados a proteção de dados pessoais;
- b) Analisar e aprovar a forma das comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais;
- c) Responder, seguindo as orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, eventuais questionamentos de veículos de imprensa.

3.5.7 Áreas de Negócio

- a) Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;
- b) Tratar os dados pessoais sob responsabilidade do **Instituto Social**

- Mais Saúde** somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;
- c) Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;
 - d) Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

3.5.8 Gerentes

- a) Cumprir, fazer cumprir e gerenciar o cumprimento desta Política e demais

documentos complementares por parte de seus colaboradores;

- b) Assegurar que qualquer dado pessoal só poderá ser recebido, tratado, excluído ou compartilhado por sua Gerência de acordo com as atividades profissionais autorizadas pelo **Instituto Social Mais Saúde** e nos termos desta Política e de seus documentos internos;
- c) Identificar e avaliar riscos relacionados à proteção de dados pessoais em suas atividades e propor melhorias;
- d) Submeter à análise do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todo novo processo, incluindo novas aplicações, contratações, serviços, produtos, dentre outros, onde houver tratamento de dados pessoais;
- e) Garantir a observação desta Política e da legislação competente pelos parceiros de negócio que recebam dados pessoais enviados por sua Gerência;
- f) Ao identificar violações de dados pessoais ou qualquer ação duvidosa, comunicar o

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais imediatamente.

3.5.9 Colaboradores

- a) Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;
- b) Tratar os dados pessoais sob responsabilidade do **Instituto Social Mais Saúde** somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;
- c) Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;
- d) Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

3.6 Penalidades

- a) **Violações:** Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas nesta Política ou em quaisquer dos documentos complementares do **Instituto Social Mais Saúde** deve ser considerada como uma violação e tratada pelo **Instituto Social Mais Saúde** a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” do Instituto Social Mais Saúde visando aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente.
- b) **Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

3.7 Disposições Finais

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações

nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas do **Instituto Social Mais Saúde**.

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pelo **Instituto Social Mais Saúde**.

Este documento bem como os demais documentos que a complementam encontram-se disponíveis na intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do **Instituto Social Mais Saúde**.

Qualquer dúvida relativa a esta Política deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do **Instituto Social Mais Saúde** por meio do e-mail dpo@ismsaude.org.br

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

4 DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica

5 HISTÓRICO DE REVISÕES

Emissão inicial.

Elaborado por:

Diretoria Jurídica

Verificado por:

Gerente da Qualidade e Segurança
do Paciente Corporativo

Aprovado por:

Diretor da Área

Data elaboração:

18/11/2024

Data revisão:

18/11/2026

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS

Conheça nosso Portal de Privacidade
www.institutomaissaude.org.br/privacidade

Ou envie suas dúvidas para:
dpo@ismaude.org.br



**Privacidade e proteção de dados:
um compromisso com a ética e o respeito**



@institutosocialmaissaude
www.institutomaissaude.org.br



INSTITUTO
**Mais
Saúde**